



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 239, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000

“ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº19/1998”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Estabelecido o Subsídio Mensal do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998, correspondente ao período de Janeiro a Dezembro de 2000, no valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

Art. 2º - Estabelece ainda o Subsídio Mensal do Vice-Prefeito Municipal no valor de R\$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01 de Janeiro de 2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de Fevereiro de 2000.

AFIXADO(A) EM

21 de Fevereiro de 2000

Per

Função *Jurandir Alves da Cunha*  
Dir. Dep. Recursos Humanos

*Ezequiel Angelo Fonseca*  
EZEQUIEL ANGELO FONSECA  
-Prefeito Municipal-